



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI N.º 021/1992

Autoriza contribuição ao Santos Futebol Clube e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, como auxílio financeiro, ao Santos Futebol Clube, no corrente exercício, com a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a qual será repassado em parcelas, da seguinte forma:

I - mês de março de 1992: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros);

II - mês de abril de 1992: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

III - mês de maio de 1992: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros);

IV - mês de junho de 1992: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio financeiro tratado no artigo anterior será repassado ao Santos Futebol Clube, mediante solicitação de seu Presidente, com o objetivo de preparar a equipe para o campeonato Estadual da 1ª Divisão.

Art. 3º - As despesas tratadas nos artigos anteriores serão satisfeitas com as dotações orçamentárias contidas no anexo nº I desta Lei, inclusive mediante suplementação, se necessário.

Anexo I - 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 021/1992....fls...02...

- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cul-  
tura e Esportes
- 08 - Educação e Cultura
- 46 - Educação Física e Desportos
- 227 - Desporto Profissional
- 2.98 - Contribuição ao Santos Futebol Clube
- 3230 - Transferência a Instituição Privada
- 3233 - Contribuições Correntes..Cr\$ 15.000.000,  
00.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
  - 03 - Administração e Planejamento
  - 07 - Administração
  - 021 - Administração Geral
- 1.02 - Const. de 01 Cadeia Pública em convênio com o Estado
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 23 de março de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal